



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1997

GOIÂNIA, 23 DE JULHO DE 1997 - QUARTA-FEIRA

Nº 1.920

LEI	PAG. 01
DECRETO	PAG. 01
DESPACHOS	PAG. 06
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PAG. 09

LEI

LEI Nº 7.718, DE 22
DE JULHO DE 1997.

“Acrescenta dispositivo à Lei nº 7.691, de 14 de janeiro de 1997, que institui o Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima Municipal e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Ficam acrescentados ao artigo 1º, da Lei nº 7.691, de 14 de janeiro de 1997, os seguintes parágrafos:

“§ 3º - O programa ora instituído será vinculado à Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário-FUMDEC, a quem competirá estabelecer normas e procedimentos únicos para sua implementação, controle e acompanhamento.”

§ 4º - O valor da Garantia da Renda Familiar Mínima Municipal será estabelecido na regulamentação desta lei.”

Art. 2º - Para fins de gerenciamento do Programa em referência, ficam criados os seguintes cargos comissionados:

- 01 (um) cargo de Secretário Executivo - Símbolo DS-1
- 01 (um) cargo de Diretor de Cadastramento - Símbolo CC-1
- 01 (um) cargo de Diretor de Acompanhamento e Avaliação - Símbolo CC-1.

Art.3º - É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários ao cumprimento da Lei nº 7.691, de 14 de janeiro de 1997.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

Luiz Antonio Aires da Silva
Nelo Egídio Balestra Filho
Olier Alves Vieira
César Luiz Garcia
Luiz Felipe Gabriel Gomes
Jônathas Silva
Elias Rassi Neto
Hideo Watanabe
Sandoval Moreira
Paulo de Souza Neto

DECRETOS

DECRETO Nº 2026,
DE 21 DE JULHO DE 1997

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto do artigo 205, I, § 1º, da Lei Complementar nº 011, de 11 de

maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "B", **JOSÉ CARLOS RODRIGUES**, por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 103,88** (cento e três reais e oitenta e oito centavos) e **Quinquênios (3): R\$ 31,16** (trinta e um reais e dezesseis centavos), nos termos do Processo nº 1.039.277-2/96.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2027,
DE 21 DE JULHO DE 1997.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "d", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art.1º - Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "E", **TERESINHA GONZAGA FREIRE**, por contar com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (23/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 79,64** (setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), **Adicional de 20% (artigo 208, parágrafo único da Lei Complementar nº 011/92): R\$ 22,29** (vinte e dois reais e vinte e nove centavos) e **Quinquênios (4): R\$ 31,85** (trinta e um reais e oitenta e cinco centavos), nos termos do Processo nº 1.095.712-5/97

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2028,
DE 21 DE JULHO DE 1997.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "c", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Assistente de Atividades Administrativas, II, Padrão "E", **MARIA SÔNIA RODRIGUES LOPES**, por

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

Prefeito de Goiânia
NION ALBERNAZ
Secretário do Governo Municipal
SERVITO DE MENEZES FILHO
Editor do Diário Oficial
JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO
Tiragem 250 exemplares
Endereço **PALÁCIO DAS CAMPINAS**
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.	
B - Assinaturas e Avulso	
b.1 - Assinatura semestral s/ remessas	R\$ 36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas	R\$ 40,00
b.3 - Avulso	R\$ 0,50
b.4 - Publicação	R\$ 1,50

contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (26/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 148,80** (cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos), **Adicional de 20% (artigo 208, parágrafo único da Lei Complementar nº 011/92): R\$ 44,64** (quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) e **Quinquênios (5): R\$ 74,40** (setenta e quatro reais e quarenta centavos), nos termos do Processo nº 1.051.073-2/97.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2029,
DE 21 DE JULHO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto do artigo 205, III, letra "d", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Agente de Serviços Operacionais II, Padrão "A", **JOSEFA JOSÉ DE SOUZA ALMEIDA**, por contar com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (11/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 46,53** (quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos) e **Quinquênios (2): R\$ 9,31** (nove reais e trinta e um centavos), nos termos do Processo nº 1.106.568-6/97.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2030,
DE 21 DE JULHO DE 1997

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto do artigo 205, I, § 1º, da

Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Assistente de Atividades Administrativas II, Padrão "C", **MARIA DO CARMO SILVA MARQUES**, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 161,90** (cento e sessenta e um reais e noventa centavos) e **Quinquênios (3): R\$ 48,57** (quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), nos termos do Processo nº 1.064.797-5/97.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2031,
DE 21 DE JULHO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista

do disposto no artigo 205, III, letra "b", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Padrão "A", **CLEA MARIA SALES BARBOSA**, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções do magistério, sendo que, nos últimos doze meses cumpriu carga horária semanal de 30 horas/aula.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 390,17** (trezentos e noventa reais e dezessete centavos), **Gratificação de Titularidade: R\$ 19,50** (dezenove reais e cinquenta centavos) e **Quinquênios (4): R\$ 156,07** (cento e cinquenta e seis reais e sete centavos), nos termos do Processo nº 1.010.800-4/96.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2032,
DE 21 DE JULHO DE 1997.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto no artigo 205, III, letra "d", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado no cargo de Agente de Serviços Operacionais II, Padrão "A", **GERALDO JOSÉ BORGES**, por contar com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (13/35) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 47,10** (quarenta e sete reais e dez centavos) e **Quinquênios (2): R\$ 9,42** (nove reais e quarenta e dois centavos), nos termos do Processo nº 1.104.113-2/97.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2033,
DE 21 DE JULHO DE 1997.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto no artigo 205, III, letra "b", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação III, Padrão "C", **IOLANDA BARCELOS**, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções do magistério, sendo que, nos últimos doze meses cumpriu carga horária semanal de 30 horas/aula.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 874,03** (oitocentos e setenta e quatro reais e três centavos), **Gratificação de Titularidade: R\$ 43,70** (quarenta e três reais e setenta centavos) e **Quinquênios (4): R\$ 349,61** (trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos), nos termos do Processo nº 1.095.604-8/97.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2034,
DE 21 DE JULHO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **SANDRO DE REZENDE CARDOSO**, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à cidade do Rio de Janeiro-RJ, nos dias 21, 22 e 23 de julho de 1997, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 387,00** (trezentos e oitenta e sete reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2035,
DE 21 DE JULHO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** dispensar **LUIZ CARLOS DOS REIS**, da função de confiança de

Motorista do Secretário, símbolo **FG-3**, da Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de julho de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2036,
DE 21 DE JULHO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar ELIETE APARECIDA DE ALMEIDA**, da função de confiança de Chefe do Setor de Expediente, símbolo **FG-4**, do Centro Livre de Artes, da Coordenadoria de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a 1º de julho de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2037,
DE 21 DE JULHO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar DAIS GONÇALVES ROCHA** da função de confiança de Chefe do Setor de Educação e Prevenção, símbolo **FG-1**, da Coordenadoria de Rede Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de julho de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2038,
DE 21 DE JULHO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar MARCO ANTÔNIO CARNEIRO**, da função de confiança de Chefe do Núcleo do Contencioso Fiscal, símbolo **FG-1**, da Assessoria do Contencioso Fiscal, da Secretaria Municipal de Finanças, com retroação de efeitos a 1º de junho de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2039,
DE 21 DE JULHO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** dispensar **MARILUCE BATISTA ANTÔNIO** da função de confiança de Chefe do Núcleo de Assistência Integral à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente, símbolo FG-1, da Coordenadoria de Rede Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de julho de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2040,
DE 21 DE JULHO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar **BEATRIZ HELENA AZEVEDO BARBOSA DA SILVA** para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Assistência Integral à Saúde da Mulher,

Criança e Adolescente, símbolo FG-1, da Coordenadoria de Rede Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de julho de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

Processo nº 1.121.721-4/97 em que **SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS** solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO Nº 309/97 - À vista do pleito inicial, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25 "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para pagamento da **RÁDIO ANHANGUERA AM**, para divulgação e publicação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta Municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os Programas das Secretarias, no período de 01 de abril a 31 de dezembro de 1997.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para as providências cabíveis ao caso em questão e à Secretaria das Comunicações Sociais, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.121.724-9/97 em que **SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS** solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO Nº 310/97, À vista do pleito inicial, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25 "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para pagamento da **RÁDIO JORNAL DE GOIÁS LTDA**, para divulgação e publicação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta Municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os Programas das Secretarias, no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 1997.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para as providências cabíveis ao caso em questão e à Secretaria das Comunicações Sociais, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.121.728-1/97 em que **SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS** solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO Nº 311/97 - À vista do pleito inicial, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25 "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para pagamento da **RÁDIO RIVIERA LTDA**, para divulgação e publicação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta Municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os Programas das Secretarias, no período de 01 de abril a 31 de dezembro de 1997.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para as providências cabíveis ao caso em questão e à Secretaria das Comunicações Sociais, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.121.699-4/97 em que **SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS** solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO Nº 312/97 - À vista do pleito inicial, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25 "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) para pagamento da **TV SERRA DOURADA - RADIODIFUSÃO E COMUNICAÇÃO ABC LTDA**, para divulgação e publicação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta Municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os Programas das Secretarias, no período de 01 de abril a 31 de dezembro de 1997.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para as providências cabíveis ao caso em questão e à Secretaria das Comunicações Sociais, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.121.695-1/97 em que **SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS** solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO Nº 313/97 - À vista do pleito inicial, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25 "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para pagamento de **EDITORA FLORA LTDA - FLORA E CIA**, para divulgação e publicação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta Municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os Programas das Secretarias, no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 1997.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para as providências cabíveis ao caso em questão e à Secretaria das Comunicações Sociais, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.121.649-8/97 em que **SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS** solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO Nº 314/97 - À vista do pleito inicial, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25 "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para pagamento da **ROSARIA G. PEREIRA - JORNAL A HORA PUB. E PROMOÇÕES**, para divulgação e publicação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta Municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os Programas das Secretarias, no período de 01 de abril a 31 de dezembro de 1997.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para as providências cabíveis ao caso em questão e à Secretaria das Comunicações Sociais, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.121.647-1/97 em que **SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS** solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO Nº 315/97 - À vista do pleito inicial, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25 "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para pagamento de **TALENTO PROPAGANDAS MARKETING E PAINÉIS LTDA - O SUCESSO - SHOPPING DAS PROMOÇÕES**, para divulgação e publicação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta Municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os

Programas das Secretarias, no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 1997.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para as providências cabíveis ao caso em questão e à Secretaria das Comunicações Sociais, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.121.670-6/97 em que **SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS** solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO Nº 316/97 - À vista do pleito inicial, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25 "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para pagamento de **DENIZAR GOMES DE SÁ - JORNAL A TRIBUNA**, para divulgação e publicação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta Municipalidade em

caráter informativo ou em conformidade com os Programas das Secretarias, no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 1997.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para as providências cabíveis ao caso em questão e à Secretaria das Comunicações Sociais, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.121.682-0/97 em que **SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS** solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO Nº 317/97 - À vista do pleito inicial, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25 "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para pagamento de **JORNAL DO SÍNDICO E EDITORA LTDA - JORNAL DO SÍNDICO**, para divulgação e publicação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas,

matérias de interesse desta Municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os Programas das Secretarias, no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 1997.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para as providências cabíveis ao caso em questão e à Secretaria das Comunicações Sociais, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.124.669-9/97 em que **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO Nº 318/97 - À vista do pleito inicial, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25 "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para pagamento da **S/A CORREIO BRAZILIENSE - TV GOIÂNIA**, para divulgação e publicação de campanhas educativas, orientação

comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta Municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os Programas das Secretarias, no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 1997.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para as providências cabíveis ao caso em questão e à Secretaria Municipal de Saúde, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 027/97.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do concurso Público aberto pelo Edital de Concurso nº 001/95 - IDRH, **CONVOCA ERWIN ERNESTO SERRANO MADRID**, Analista em Saúde I, Pediatria, para, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste, tomar posse no cargo para o qual foi aprovado, junto ao Núcleo de Cadastro e Lotação, desta Pasta, sito à Avenida Goiás nº 249, Esq/com Rua 02, Edifício **FUNCEF**, 5º andar, Centro - no horário

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

